



**SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA- RS E REGIÃO
SITRACOVER - SM**

BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE: Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguarí, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

SEDE SOCIAL: RUA DR. PANTALEÃO, Nº 28 - CENTRO - CEP: 97010-180 - FONE/FAX: (55) 3028-1275
SEDE ESPORTIVA: RUA JOÃO LINO PRETTO, Nº 1755 - PARQUE PINHEIRO MACHADO
 Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL
 Site: www.sitracover.com.br E-mail: sitracover@sitracover.com.br

C I R C U L A R Nº 01/2009

Piso salarial dos Trabalhadores vinculados às Empresas de Transportes de Cargas de Santa Maria e Base Territorial do SITRACOVER, conforme Convenção Coletiva de Trabalho acordada entre as partes.

ÍNDICE: 6,5 % - À PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2009			
CARGO/FUNÇÃO	MENSAL	H.E. 50%	H.E. 100%
Motorista de Estrada-Carreta	R\$ 964,00	R\$ 6,57	R\$ 8,76
Motorista de Estrada, Truck, Toco, Caçamba Basculante, Coletador de Lixo, Entregador de Gás, Op. de Caçamba de Máq. Rodov., Op. de Munck/Guincho, Op. Retro-Escavadeira	R\$ 868,00	R\$ 5,92	R\$ 7,89
Motorista Coleta/Entrega, Op. Empilhadeira, Condutor de Ciclomotor (motociclista)	R\$ 726,40	R\$ 4,95	R\$ 6,60
Conferente	R\$ 678,50	R\$ 4,63	R\$ 6,17
Auxiliar de Escritório	R\$ 631,50	R\$ 4,31	R\$ 5,74
Aux. de Depósito, Aux. de Carga e Descarga, e Aux. de Coleta e Entrega no Transporte	R\$ 532,50	R\$ 3,63	R\$ 4,84
Aux. de Coleta e Entrega no Transporte de Gás	R\$ 532,50	R\$ 3,63	R\$ 4,84
Demais Funcionários	O mesmo percentual de 6,5 %		

RETROATIVO: Os valores Retroativos, desde MAIO/2009, deverão ser pagos em UMA ÚNICA PARCELA e sobre o TOTAL das VANTAGENS RECEBIDAS no período, juntamente com o salário já corrigido de JUNHO/2009, até o 5º dia útil do mês de JULHO/2009.

HORAS EXTRAS: As primeiras 02 (duas) horas extras terão um adicional de 50%, enquanto que as horas extras subsequentes terão um acréscimo de 100%.

OBS: As horas extras, prestadas em Domingos e Feriados, também terão um adicional de 100%.

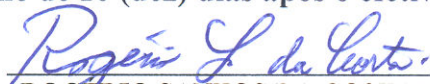
SEGURO DE VIDA: As empresas obrigam-se a patrocinarem aos trabalhadores um Seguro por Acidente ou Morte, conforme cláusula 12ª da Convenção Coletiva de Trabalho.

DIÁRIA	CAFÉ: R\$ 4,00	ALMOÇO: R\$ 12,00	TOTAL: R\$ 27,90
	JANTA: R\$ 9,40	HIGIENE/BANHO: R\$ 2,50	
Considera-se o direito a JANTA, o horário a partir das 20h.			

PERNOITE: EQUIVALENTE A 100% DO VALOR DA DIÁRIA.

MENSALIDADE: Conforme Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho.

CONTRIBUIÇÃO SOBRE O REAJUSTE SALARIAL: As Empresas descontarão de todos os integrantes da categoria profissional, atingidos ou não pela presente Convenção, a importância equivalente a 01 (UM) dia do salário contratual de cada trabalhador no mês de JUNHO/2009, conforme aprovado em Assembléia Geral da Categoria, recolhendo-os ao Sindicato Profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias após o efetivo desconto.


 ROGERIO SANTOS DA COSTA
 Presidente - SITRACOVER-SM


 PAULO ROGÉRIO BRONDANI
 Presidente - SINDISAMA